

Total Geral CR\$ 1.123.700,00.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra  
em 10 de Junho de 1959

Calisto Tanzi  
Presidente da Câmara

## Lei Nº 214/59.

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado de Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 214/59, e, resolve enviá-la à S. Espia. e S. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a anular a importância de CR\$ 83.880,00 da conta 40.8.82.1, assim como o adicional da mesma conta criado em Lei 213 de 10/6/59 importando em CR\$ 381.980,00. Totalizando CR\$ 465.860,00.

Art. 2º: Fica o Poder Executivo autorizado a empregar na parte do Plano "Obras e Melhoramentos Públicos" anexo a Lei 213/59, a importância de CR\$ 981.980,00 citada no Art. 1º desta Lei, e bem assim um adicional de CR\$ 118.620,00 logo que venha a haver um exorcismo de arrecadação sobre o Orçamento.

Art. 3º: Fica o Poder Executivo autorizado a adicionar a conta 303.8.633 a importância de CR\$ 83.880,00 para o fisco das despesas com óleo Diesel para o consumo de luz desta cidade.

Art. 3º: Perogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra em 10 de Julho de 1959.

Castro A. de Pinheiro  
Presidente da Câmara

" Lei nº 215/59 "

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei sob nº 215/59 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a anular, das verbas abaixo, as importâncias discriminadas:-

|            |                 |
|------------|-----------------|
| 00-8.00.0  | CR\$ 7.000,00   |
| 112-8.12.0 | " 2.006,40      |
| 112-8.12.4 | " 4.200,00      |
| 112-8.12.4 | " 15.000,00     |
| 221-8.33.1 | " 35.000,00     |
| 300-8.80.1 | " 22.640,00     |
| 43-8.81.4  | <u>6.724,90</u> |
|            | CR\$ 92.571,00  |

Art. 2º: A importância acima discriminada será para suplementação do adicional criado pela Lei 213 de 10-6-59 e será distribuído com as seguintes verbas:

221-8.33.1 CR\$ 1.000,00